



EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2024-DGPP.

Processo: 202316448034467. Primeiro Partícipe: Diretoria-Geral de Polícia Penal. Segundo Partícipe: Município de Rialma-GO. Objeto: O Termo de Cooperação Técnica, tem por objeto estabelecer ajuste com fins de mútua colaboração entre a DGPP e o Município de Rialma-GO para emprego de mão de obra carcerária na prestação de serviços gerais ao município, incluindo construção civil, jardinagem, manutenção predial, limpeza e conservação de espaços e prédios públicos e ainda atuação nos programas "Aquece" e "Acolher" da Prefeitura de Rialma, com propósito de conferir efetividade à Seção IV do Capítulo I do Título V da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), de forma a permitir que os reeducandos do Sistema de Execução Penal do Estado de Goiás tenham oportunidade de trabalho, geração de renda e remição de pena. Recurso: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no TERMO DE COOPERAÇÃO. Vigência: Terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18/01/2024.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO,
Diretor-Geral de Administração Penitenciária de Goiás.

Protocolo 436051

Secretaria da Saúde - SES

Resolução 01, de 15 de janeiro de 2024

A Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 202300010060559, de 11/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da DROGARIA CONFIANÇA LTDA, nome fantasia DROGARIA ULTRA POPULAR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.550.039/0001-31, localizada na Av. Goiás, n.º 1130, Centro, Jataí-GO, CEP 75.800-012, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria n.º344/98-SVS/MS.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIÂNIA - GO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

Flúvia Pereira Amorim da Silva
Superintendente de Vigilância em Saúde

Protocolo 436084

Resolução 02, de 15 de janeiro de 2024

A Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26/12/2019, do Governo do Estado de Goiás, publicado na página 70 do DOE n.º 23.206 de 27/12/2019, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202300010062520, de 23/10/2023;

Considerando o inciso XV do artigo 9º e os artigos 113 e 176 da Lei Estadual nº 16.140, de 02 de outubro de 2007, e os artigos 7º, 12, e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

Considerando a comprovação de fabricação e comercialização do Produto: ÁGUA SANITÁRIA, Nome Comercial: ÁGUA SANITÁRIA PROEZA, Marca: PROEZA, Data de Fabricação: 18/09/2023 e Data de Validade: 18/03/2024, Número de lote: 140923.4, Fabricado por: PETRÓPOLIS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Endereço: Rua 16 s/n, quadra 18, lote 01, Setor Sol Nascente II, Brazabrantes-Go, CEP: 75440000, produto em desacordo com a Resolução ANVISA RDC 813, de 01/09/2023, por apresentar ensaio de teor de cloro ativo insatisfatório, conforme Laudo Fiscal nº. 1171.CP.0/2023, INSATISFATÓRIO, emitido pelo LACEN-GO,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, no Estado de Goiás, a suspensão da distribuição, comércio e uso do produto, ÁGUA SANITÁRIA PROEZA, Marca: PROEZA, Data de Fabricação: 18/09/2023, Data de Validade: 18/03/2024, Número de lote: 140923.4, Fabricado por: PETRÓPOLIS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, no município de Brazabrantes-Go.

Art. 2º Determinar o recolhimento, apreensão e inutilização das unidades do produto fabricado descrito no Art. 1º encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIÂNIA, aos 15 de janeiro de 2024.

Flúvia Pereira Amorim da Silva
Superintendente de Vigilância em Saúde

Protocolo 436085

Resolução 03, de 15 de janeiro de 2024

A Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 202300010070681, de 28/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da FARMACIA MURILO BUENO LTDA, nome fantasia FARMACIA BUENO, inscrita no CNPJ sob o nº 43.739.733/0001-55, localizada na Av. Mato Verde, Quadra 29, Lote 09, Bairro Jibran El Hadj, Anápolis-GO, CEP 75.131-500, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria n.º344/98-SVS/MS.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIÂNIA - GO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

Flúvia Pereira Amorim da Silva
Superintendente de Vigilância em Saúde

Protocolo 436086

Resolução 04, de 15 de janeiro de 2024

A Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 202300010072904, de 06/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da empresa MENDONÇA & CIA LTDA, nome fantasia DROGARIAS ULTRA POPULAR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.435.577/0001-04, localizado na Av. Cristóvão Colombo de Freitas, N.º 868, Quadra 05, Lote 49, Setor Aeroporto, Jaraguá - GO, CEP: 76.330-000, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria n.º 344/98-SVS/MS.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

Flúvia Pereira Amorim da Silva
Superintendente de Vigilância em Saúde

Protocolo 436088

PORTARIA Nº 2263, de 29 de novembro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e



parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CAIAPÔNIA - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202300010003006. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ANAMARIA DE SOUSA ARRUDA. Secretária de Estado da Saúde em substituição

Protocolo 436112

PORTARIA Nº 2241, de 22 de novembro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CEZARINA - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202300010003011. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.

Protocolo 436113

PORTARIA Nº 2180, de 10 de outubro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CUMARI - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202300010002990. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a

Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.

Protocolo 436114

PORTARIA Nº 2278, de 22 de dezembro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de GOIATUBA - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo 202300010064692. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.

Protocolo 436115

PORTARIA Nº 2220, de 17 de novembro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de IACIARA - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202300010002991. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.

Protocolo 436116